PROJETO DE LEI Nº 020/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000829
Data: 26/04/2017 Horário: 08:54
Legislativo - PLO-L 20/2017

Dispõe sobre a orientação e informação dos medicamentos disponíveis para entrega imediata na Rede Municipal de Saúde do Município de Gurupi, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam orientadas todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos a população em geral, a fixar em suas dependências, e em local de fácil visualização e consulta, painel informativo com a listagem completa dos medicamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Gurupi disponíveis para retirada imediata.

§ 1° O painel informativo de que trata o caput deste artigo, deverá ser atualizada toda vez que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis.

§ 2° Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por uma pessoa com acuidade visual normal e afixado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva Unidade Básica de Saúde.

§ 3° A colocação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele vinculadas, serão de responsabilidade do chefe da Unidade Básica de Saúde em que ele for instalado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho – PMDB, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PMDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a população Município de Gurupi que antes mesmo de ingressar em qualquer fila ou realizar qualquer requerimento, tenha acesso à listagem de medicamentos que estão disponíveis para entrega imediata.

Muitos dos munícipes que buscam acesso aos medicamentos fornecidos gratuitamente pela Prefeitura de Gurupi, em sua maior parte são pessoas idosas e enfermas, que em diversas ocasiões enfrentam longas filas para ao final descobrir que o medicamento requerido não está disponível.

Para evitar este grave incômodo e trazer mais respeito e qualidade de vida à população, é que está sendo proposto este projeto de Lei, que de modo fácil e sem muitas exigências para a administração pública pode facilitar a vida de muitos cidadãos.

Considerando os argumentos aqui apresentados solicitamos o apoio dos nobres vereadores visando à aprovação deste Projeto de Lei

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho – PMDB, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PMDB